

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/08/2019 | Edição: 156 | Seção: 3 | Página: 71

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

EDITAL Nº 114, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO O PIAUÍ, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à contratação de Profissionais Técnicos Especializados em Tradução e Interpretação de Língua Brasileira de Sinais, nos termos da Lei Nº 8.745/93 e suas alterações, bem como, da Portaria Interministerial nº 258/2019, que autoriza a contratação conforme disposto no item 4, mediante as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este edital, promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, organizado e coordenado pela Comissão designada através da Portaria 2.531 de 30/07/2019, visa à contratação de Profissionais Técnicos Especializados em Língua de Sinais, nos moldes do artigo 2º, inciso VI, alíneas "i", da Lei Nº 8.745/93 e suas alterações, bem como, da Portaria Interministerial nº 258/2019, mediante as normas estabelecidas neste Edital.

1.2 É objeto deste edital a seleção simplificada de profissionais Técnicos Especializados em Língua Brasileira de Sinais (Libras) para contratação temporária, conforme quadro de vagas constante no item 4.

1.3 O Processo Seletivo regido por este Edital se realizará pelo Cronograma de eventos estabelecido no ANEXO I e seu resultado terá validade de 12 meses, podendo prorrogar-se por igual período.

1.4 A Seleção se realizará em duas etapas: Prova de Títulos e Prova Prática, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

1.5 Os resultados da 1ª e 2ª Etapas serão divulgados em mural do IFPI e no endereço eletrônico <https://csep.ifpi.edu.br>.

1.6 O cronograma de eventos do Processo Seletivo poderá sofrer alterações, e as mesmas serão informadas com a devida antecedência no site do IFPI.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil, e no caso dos demais estrangeiros, possuírem visto permanente no Brasil.

2.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares

2.3 Possuir o nível de escolaridade exigido para a contratação, conforme indicado no item 3 deste Edital.

2.4 Ter idade mínima de 18 anos completos na data de assinatura do contrato.

2.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

2.6 Apresentar os documentos necessários na ocasião da efetivação do contrato.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 Somente serão admitidas inscrições via Internet, no endereço eletrônico do IFPI: <https://csep.ifpi.edu.br>, solicitadas no período de 15 de agosto de 2019 até as 23h59 do dia 22 de agosto de 2019.

3.3 Para se inscrever, o candidato deverá acessar o sistema de inscrição no endereço supracitado, preencher o requerimento de inscrição, conferir os dados e imprimir a Guia de Recolhimento da União - GRU, (gerada exclusivamente pelo sistema no ato de inscrição).

3.4 A taxa de inscrição terá o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) deverá ser gerada a GRU (Guia de Recolhimento da União) e paga em agência do Banco do Brasil até as 18h do dia 22 de agosto de 2019. Após essa data, os pagamentos não serão considerados e a inscrição do candidato não será efetivada.

3.5 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.

3.6 Não haverá, em hipótese alguma, restituição do valor da taxa de inscrição.

3.7 O deferimento das inscrições será feito por meio de publicação da lista de candidatos no endereço eletrônico já referido, no dia 27 de agosto de 2019.

3.8 O IFPI não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico supracitado após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a impressão desse documento.

3.10 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para realizar a prova prática deverá informar no ato da inscrição; e depois, preencher o requerimento do ANEXO II, juntar o laudo médico (expedido por especialista, nos últimos doze meses) contendo a numeração do CID referente à deficiência para entregar à Comissão junto com os Títulos.

4. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO EXIGIDA E JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1 Em atenção à Lei 12.319/2010 e demais fundamentos pertinentes, as vagas para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais-Libras estão dispostas conforme o seguinte Quadro 1:

CAMPUS IFPI	QUANTIDADE VAGAS	HABILITAÇÃO EXIGIDA	CARGA-HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Teresina Zona Sul	06	Curso Superior em qualquer área, e formação em tradução/interpretação em Libras, por meio de: (1) Especialização em Libras; (2) Curso Técnico de Tradutor e	40h	R\$4.180,66
		Intérprete de Libras com carga horária mínima de 1.200h, certificado por Instituição Oficial de Educação; (3) Curso de Formação Continuada de Tradução e		
		Interpretação em Libras com carga horária mínima de 240h; (4) Certificação de Proficiência - PROLIBRAS.		
Teresina Central	02	Curso Superior em qualquer área, e formação em tradução/interpretação em Libras, por meio de: (1) Especialização em	40h	R\$4.180,66
		Libras; (2) Curso Técnico de Tradutor e Intérprete de Libras com carga horária		
		mínima de 1.200h, certificado por Instituição Oficial de Educação; (3) Curso de Formação Continuada de Tradução e		
		Interpretação em Libras com carga horária mínima de 240h; (4) Certificação de Proficiência - PROLIBRAS.		
Floriano	02	Curso Superior em qualquer área, e formação em tradução/interpretação em Libras, por meio de: (1) Especialização em	40h	R\$4.180,66
		Libras; (2) Curso Técnico de Tradutor e Intérprete de Libras com carga horária		

		mínima de 1.200h, certificado por Instituição Oficial de Educação; (3) Curso de Formação Continuada de Tradução e		
		Interpretação em Libras com carga horária mínima de 240h; (4) Certificação de Proficiência - PROLIBRAS.		
Angical	01	Curso Superior em qualquer área, e formação em tradução/interpretação em Libras, por meio de: (1) Especialização em	40h	R\$4.180,66
		Libras; (2) Curso Técnico de Tradutor e Intérprete de Libras com carga horária		
		mínima de 1.200h, certificado por Instituição Oficial de Educação; (3) Curso de Formação Continuada de Tradução e		
		Interpretação em Libras com carga horária mínima de 240h; (4) Certificação de Proficiência - PROLIBRAS.		
Paulistana	01	Curso Superior em qualquer área, e formação em tradução/interpretação em	40h	R\$4.180,66
		Libras, por meio de: (1) Especialização em Libras; (2) Curso Técnico de Tradutor e Intérprete de Libras com carga horária		
		mínima de 1.200h, certificado por Instituição Oficial de Educação; (3) Curso de Formação Continuada de Tradução e		
		Interpretação em Libras com carga horária mínima de 240h; (4) Certificação de Proficiência - PROLIBRAS.		

4.2 A habilitação mínima exigida para o cargo de Tradutor e Intérprete neste Edital é: Curso de Graduação em qualquer área e formação em Tradução/Interpretação em Libras - Língua Portuguesa, certificada por meio de: (1) Especialização em Libras; (2) Curso Técnico de Tradutor e Intérprete de Libras com carga horária mínima de 1.200h, certificado por Instituição Oficial de Educação; (3) Curso de Formação Continuada de Tradução e Interpretação em Libras com carga horária mínima de 240h; (4) Certificação de Proficiência - PROLIBRAS.

4.3 As vagas para Tradutor/Intérprete de Libras descritas no quadro acima, ocupará os turnos de trabalho nos períodos da manhã, tarde e noite, inclusive aos sábados, de acordo com as atividades acadêmicas do Campus IFPI em que estiver lotado.

4.4 Conforme o inciso II do art 7º da Lei 8.745/93 e a Lei 11.091/2005, o regime de trabalho dos profissionais contratados por meio deste Edital será de 40 horas semanais, cujo vencimento básico mensal, atualmente, é de R\$4.180,66 (quatro mil, cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos), podendo ainda ser acrescido de auxílio-alimentação no valor de R\$458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais).

5 DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 De acordo a Lei 12.319/2010 são atribuições do Tradutor/Intérprete de Libras, no exercício de suas competências, no âmbito do IFPI:

I - Efetuar a comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;

II - Traduzir e interpretar, em Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvida nos cursos técnicos de níveis fundamental, médio e no ensino superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares, em sala de aula e demais ambientes acadêmicos;

III - Traduzir e interpretar materiais didáticos, artigos, livros, textos diversos, provas, exercícios, vídeos e outros, reproduzindo em Libras ou na modalidade oral da língua portuguesa o pensamento e intenção do emissor;

IV - Atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos;

V - Participar da produção de material técnico, didático-pedagógico ou de informática;

VI - Apoiar a acessibilidade aos serviços e às atividades-fim do IFPI, atendendo ao disposto no Decreto 5626/05, na Lei 13.146 Lei 13.146/15, na Resolução nº 07/2018/CONSUP/IFPI e aos demais preceitos vigentes e zelando pelo rigor técnico, pela ética profissional, o respeito à pessoa e à cultura da pessoa surda.

6. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 O Processo Seletivo regido por este Edital se efetivará em duas etapas: Prova de Títulos e Prova Prática, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 Participarão da Prova Prática os candidatos habilitados na Prova de Títulos, conforme o Quadro 2:

Etapas	Avaliação	Caráter	Nota Máxima	Nota Mínima	Peso
1ª	Prova de Títulos	Eliminatório e Classificatório	100 pontos	50 pontos	1,0
2ª	Prova Prática	Eliminatório e Classificatório	100 pontos	60 pontos	1,0

6.3 DA PROVA DE TÍTULOS

6.3.1 A prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 100,00 (cem) pontos, terá peso 1 (um).

6.3.2 O candidato deverá comprovar seus títulos, apresentando-os em caderno contendo as cópias simples e apresentando os documentos originais para conferência no ato de entrega.

6.3.3 Os Títulos deverão ser copiados em folhas modelo A4, encadernados com espiral e capa transparente e organizados na ordem apresentada no Quadro ANEXO III, iniciando pelas cópias simples dos documentos pessoais (RG, CPF e Comprovante de Residência).

6.3.4 Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se reconhecidos por instituição de ensino brasileira credenciada e acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.

6.3.5 O candidato deverá entregar os documentos comprobatórios para Prova de Títulos no período de 28/08/2019 a 30/08/2019, no horário de 08h às 17h, no Protocolo do IFPI Campus Zona Sul, situado à Av. Pedro Freitas, Nº1020, Bairro São Pedro, Teresina - Piauí, podendo se fazer representar por Procurador devidamente designado.

6.3.6 Não serão pontuados em duplicidade os títulos relativos a tempo de serviço paralelo na mesma atividade profissional.

6.3.7 Títulos de especialização, mestrado e/ou doutorado serão contabilizados apenas uma vez, considerando o título de maior grau acadêmico e desprezando-se os demais.

6.3.8 Não serão pontuados títulos com informações insuficientes para análise da banca ou que suscitem dúvida quanto a sua veracidade.

6.3.9 Para fins de comprovação de tempo de serviço serão observados:

a) Para atividades desempenhadas no setor público: Termo de Posse ou Contrato de Prestação de Serviço ou Certidão expedida pelo ente público, onde conste a área de atuação do candidato, a carga horária e o tempo trabalhado (data inicial e data final);

b) Para atividades desempenhadas no setor privado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS, com páginas de identificação e de registro).

c) Quando não constar data de encerramento de vínculo na CTPS, o candidato deverá apresentar declaração do empregador, com firma reconhecida, demonstrando a continuidade do vínculo empregatício.

6.3.10 Para comprovação de experiência profissional em atividades liberais serão admitidos:

a) registro na Carteira de Trabalho assinado pelo empregador ou contrato de trabalho; ou

b) contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e término, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo.

6.3.11 Para fins de comprovação de aprovação em concursos públicos ou seleção promovida por entes públicos serão consideradas válidas a publicação de resultados feita em Diário Oficial ou certidão expedida pelo ente público.

6.3.12 Concursos e seleções promovidas por entes privados poderão ser comprovados apenas por declaração emitida pelo ente com firma reconhecida.

6.3.13 Os resultados da Prova de Títulos serão apresentados seguindo a ordem decrescente de classificação de cada candidato.

6.3.14 Serão classificados para a 2ª Etapa do Processo Seletivo - Prova Prática - os candidatos que obtiverem na Prova de Títulos pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

6.3.15 Os candidatos empatados com a nota mínima de classificação na Prova de Títulos estarão habilitados a realizar a Prova Prática.

6.3.16 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital.

6.3.17 A Banca Examinadora fará a avaliação dos títulos e disponibilizará o resultado dessa primeira etapa no site <https://csep.ifpi.edu.br> a partir do dia 04 de setembro de 2019.

6.3.18 Serão admitidos Recursos ao resultado preliminar da Prova da Prática, desde que devidamente fundamentados e solicitados através do formulário disponível no referido endereço eletrônico, no dia 05 de setembro de 2019.

6.3.19 Os recursos, uma vez analisados pela Banca Examinadora, receberão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância de análise.

6.3.20 O candidato será responsável por tomar ciência do resultado dessa Etapa, bem como, informar-se sobre a continuidade ou não de sua participação na segunda Etapa da Seleção.

6.3.21 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para realizar a Prova Prática deverá proceder ao requerimento conforme orienta o subitem 3.10 e ANEXO II e juntar o laudo médico comprovando a referida necessidade quando da entregar dos Títulos.

6.4 DA PROVA PRÁTICA

6.4.1 A Prova Prática valerá de 100 (cem) pontos e terá peso 1 (um).

6.4.2 Estarão habilitados a participarem desta 2ª Etapa do Processo Seletivo - Prova Prática - todos os candidatos que obtiverem na Prova de Títulos pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

6.4.3 Serão divulgados os horários e o local de apresentação dos candidatos para a Prova Prática a partir do dia 10 de setembro de 2019, no endereço eletrônico do Seletivo, estando descartada a possibilidade de segunda chamada de provas.

6.4.4 A prova prática para Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa será avaliada por Banca Examinadora do Processo Seletivo, conforme descrição dos critérios contidos no ANEXO IV.

6.4.5 A prova prática será devidamente registrada em vídeo que será arquivado junto com a documentação dos títulos dos candidatos habilitados.

6.4.6 O candidato deverá comparecer para a Prova Prática munido de cédula de Identidade ou outro documento oficial com foto e deverá apresentá-lo à Entrada da Sala da Prova

6.4.7 O candidato que não comparecer à prova prática será desclassificado do processo seletivo.

6.4.8 A Prova Prática do processo seletivo será realizada nas datas prováveis de 16 e 17 de setembro de 2019 terá duração de até 20min (vinte minutos) para cada candidato e se desenvolverá em três partes:

6.4.9.1 Na primeira, o candidato deverá realizar uma apresentação pessoal, em Libras. Tempo máximo: 3min (três minutos);

6.4.9.2 Na segunda parte, o candidato, inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em Libras. Em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo e fará a tradução simultânea para a Língua Portuguesa, na modalidade oral.

6.4.9.3 Na terceira parte, o candidato, inicialmente, ouvirá um áudio, gravado em Língua Portuguesa, na modalidade oral. Em seguida, ouvirá o áudio novamente e fará a interpretação simultânea para Libras.

6.4.8 A prova prática para Interpretação e Tradução em Libras/Língua Portuguesa será avaliada de acordo com os critérios apresentados no ANEXO IV.

6.4.9 A Banca Examinadora avaliará o desempenho dos candidatos e disponibilizará o resultado da Prova Prática no endereço eletrônico do Seletivo, a partir do dia 18 de setembro de 2019.

6.4.10 Serão admitidos Recursos ao resultado preliminar da Prova da Prática, desde que devidamente fundamentados e solicitados através do formulário disponível no referido endereço eletrônico, no dia 19 de setembro de 2019.

6.4.11 Os recursos, uma vez analisados pela Banca Examinadora, receberão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância de análise.

6.5 DAS BANCAS

6.5.1 As Bancas Examinadoras serão compostas por 3 (três) profissionais especializados e atuantes na área de conhecimento da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, além de experientes na área de ensino.

6.5.2 A análise avaliativa de cada etapa do Processo Seletivo regido por este Edital será pautada pelos critérios devidamente dispostos em fichas avaliativas próprias já referidas, conforme o detalhamento dos itens 6.3 e 6.4.

6.5.3 A nomeação das Bancas Examinadoras será efetivada através de Portaria específica para esse fim.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado divulgará o Resultado Final no dia 24 de setembro de 2019, através do endereço eletrônico já informado e do mural do Campus.

7.2 Serão considerados Aprovados os candidatos que obtiverem as maiores pontuações gerais até o limite de classificação estabelecido pelo Decreto 9.739/2019.

7.3 Contra o resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso.

7.4 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos nos subitens 6.3.18 e 6.4.12 deste Edital.

7.5 O resultado final do Seletivo, após o procedimento de heteroidentificação, obedecerá à ordem crescente de classificação e ao quantitativo máximo apresentado no ANEXO VI deste Edital, e em atendimento ao Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009, sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência e pessoas negras.

7.6 Na ausência de candidatos com deficiência ou negros classificados, o quantitativo total a que se refere o ANEXO V, o resultado será preservado com a classificação de candidatos de ampla concorrência.

8 DA RESERVA DE VAGAS

8.1 DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1.1 Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas ao cargo, 5% serão providos na forma do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

8.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

8.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/áreas com número de vagas igual ou superior a cinco.

8.1.4 O candidato declarado com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

8.1.5 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto n.º 3.298/99, e suas alterações posteriores.

8.1.6 Em razão da necessidade de tradução da língua falada para LIBRAS, não poderão ser contratadas pessoas com deficiência relativa a problemas de audição (surdez).

8.1.7 Para concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar a deficiência de que é portador.

8.1.8 O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá entregar laudo médico atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças - CID, após o período de inscrição, junto com os Títulos.

8.1.9 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista especial e também na listagem de classificação geral dos candidatos e, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica, sendo esse resultado considerado como decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como para aferição do grau de deficiência, com a finalidade de comprovar se a deficiência declarada pelo candidato realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para essa condição.

8.1.10 O candidato convocado deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, e de exame complementar específico, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

8.1.11 A não observância do disposto no subitem 8.1.8 ou a reprovação na perícia médica, prevista no subitem 8.1.9, acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato com deficiência, sendo oportunizado o direito de defesa ao candidato, que poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da perícia médica.

8.1.12 A vaga reservada a pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos em tal condição, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão revertidas para ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação para o cargo.

8.2 DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS

8.2.1 Das vagas destinadas a pessoas autodeclaradas negras e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Seletivo, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

8.2.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

8.2.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que sejam declarados pretos ou pardos no cargo com número de vagas igual ou superior a três.

8.2.4 Para concorrer as vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.2.5 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.

8.2.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

8.2.7 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

8.2.8 Os candidatos negros convocados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão vagas reservadas que venham a surgir.

8.2.9 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

8.2.10 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

8.2.11 Antes da homologação do resultado final do concurso, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI) designará uma Comissão de Heteroidentificação para a avaliação das auto declarações, constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, conforme Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas/ MPDG.

8.2.12 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição, se classificado no concurso figurará em lista especial e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção e, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se a entrevista realizada pela comissão que trata o subitem 8.2.11, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos dentro dos critérios estabelecidos pelo IBGE (conforme o Art. 2º, § 1º, da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas/ MPDG), sendo o resultado considerado como decisão terminativa sobre a sua qualificação como preto ou pardo e sua habilitação a concorrer às vagas reservadas à população negra.

8.2.13 O candidato não se enquadrará na condição de negro nos seguintes casos, conforme Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas/ MPDG:

- a) Deixar de comparecer à entrevista, quando convocado;
- b) Recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação;
- c) Na hipótese da alínea b) a comissão concluirá que deixou de ser atendido o quesito de cor ou raça por parte do candidato.

8.2.14 O candidato que se enquadre no disposto do subitem 8.2.13 perderá o direito à vaga reservada ao candidato negro, sendo oportunizado o direito de defesa, para interposição de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

8.2.15 Os candidatos que não se enquadrarem nas condições de negro serão eliminados do Seletivo, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

8.2.16 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não atendeu aos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.2.17 A avaliação da Comissão Especial quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este Processo Seletivo.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente, conforme legislação vigente.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação dos candidatos aprovados se efetivará para atender à demanda de atendimento acadêmico que originou o Processo Seletivo regido por este Edital.

10.2 A contratação de candidatos classificados excedentes do referido quadro de vagas dependerá do surgimento da necessidade de ampliar atendimento ao ensino de pessoas com surdez, até quando estiver na vigência deste Edital e em consonância com o disposto na Portaria Interministerial nº 258/2019.

10.3 A duração do contrato será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, no interesse da administração pública.

10.4 No interesse do Instituto Federal do Piauí, o candidato poderá ser contratado para qualquer campus, distinto daquele para o qual concorreu, observando-se rigorosamente a ordem de classificação geral dos candidatos.

10.5 Caso o candidato manifeste interesse, mediante opção declarada, na contratação pelo IFPI, para outro campus diferente do inscrito, deixará de compor a relação dos candidatos aprovados para o campus de inscrição original.

10.6 Caso o candidato não aceite ser aproveitado para outro campus do IFPI, mediante opção declarada, será assegurada a sua permanência na ordem de classificação, ficando facultado o aproveitamento do próximo candidato que manifestar concordância.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

11.2 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia com qualquer examinador, executor, seus auxiliares ou autoridades presentes, durante a realização do Processo Seletivo regido por este Edital.

11.3 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da existência de vaga. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse da Administração do IFPI.

11.4. O candidato aprovado será convocado, seguindo a ordem classificatória, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não a sua nomeação para o cargo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da ciência por e-mail. O não pronunciamento do interessado dentro do prazo estabelecido permitirá ao IFPI considerá-lo desistente do processo seletivo e convocar o próximo candidato da lista de classificação.

11.4.1 A responsabilidade pela atualização dos dados cadastrais é exclusivamente dos candidatos. Dessa forma, caso o IFPI não consiga contato com o candidato pelos dados informados por ele no momento da inscrição, após 2 dias de tentativa, o candidato será considerado desistente, sendo considerado eliminado. 11.4.2 O candidato aprovado no Processo Seletivo, caso convocado para assumir o cargo e não tenha interesse, deverá assinar Termo de Desistência e será eliminado do certame. O não pronunciamento também causa a eliminação.

11.5. A critério da Administração, em razão de fato que traga a desnecessidade de ocupação da vaga no Campus em que estiver, os candidatos aprovados no presente Edital poderão ser liberados para provimento em quaisquer unidades do IFPI, sendo que a não aceitação não implicará na desclassificação do candidato ou sua realocação em posição final da lista classificatória, caso seja chamado para outro local que não seja o mesmo indicado neste Edital.

11.5.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo, caso convocado para assumir o cargo na lotação indicada no item 1 deste Edital e não tenha interesse em assumi-la, deverá assinar Termo de Desistência e será eliminado do certame, porém, caso a convocação seja para lotação diversa da indicada no item 1, embora desistente em relação à vaga ofertada, o candidato permanecerá com sua classificação no processo seletivo, salvo se sua desistência for expressa em relação a qualquer futura nova oferta de vagas.

11.6. Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de retificação a ser divulgada na página virtual já referida, retificação essa que passará a constituir parte integrante deste Edital. 11.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

ANTÔNIO DE PÁDUA ALVES PINTO

ANEXO I - EDITAL Nº 114/2019/IFPI

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA TRADUTOR E
INTERPRETE DE LIBRAS - IFPI/2019 (ITEM)

EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO	DATA
1.Inscrições	15 a 22/08/2019
2.Homologação das Inscrições	27/08/2019
3.Entrega dos Títulos	29 e 30/08/2019
4.Resultado Preliminar da Prova de Títulos	04/09/2019
5.Recursos ao Resultado da Prova de Títulos	05/09/2019
6.Homologação do Resultado da Prova de Títulos	10/09/2019
7.Convocação para a Prova Prática	10/09/2019
8.Realização da Prova Prática	16 e 17/09/2019
9.Resultado Preliminar da Prova Prática	18/09/2019
10.Recursos ao Resultado da Prova Prática	19/09/2019
11.Homologação do Resultado Final	24/09/2019

ANEXO II - EDITAL Nº 114/2019/IFPI

SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA PESSOA
COM NECESSIDADE ESPECÍFICA

Eu, _____, portador do CPF n.º _____, telefone fixo (DDD) _____, telefone celular (DDD) _____, candidato ao cargo de _____ no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº _____/IFPI/2019, sob a Inscrição nº _____, venho requerer, junto à Coordenação Organizadora, CONDIÇÕES ESPECIAIS, conforme o tipo de recursos abaixo identificados, para realização das provas do referido certame, previstas para o dia 12 de setembro de 2019. Para a devida comprovação e de acordo com o Edital nº ___/2019, anexo a este formulário, cópia autenticada em cartório do laudo médico, datado de ___/___/201___, com justificativa para o atendimento especial solicitado, bem como a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

Dispositivo, adaptação ou suporte necessários para realização das provas:

- prova em braile
- prova com letra ampliada (prova formato A3)
- auxílio de tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras)
- auxílio para leitura (ledor/transcritor)
- auxílio para transcrição
- sala de acesso facilitado - pessoas com dificuldades de locomoção, cadeirantes e obesos
- mobiliário acessível - obesos e deficientes
- OUTROS Qual? _____

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 03 de dezembro de 2004, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação por ocasião da realização da perícia médica. declara, também conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no Edital nº _____, de _____de agosto de 2019 e suas alterações posteriores, se houver.

Teresina, _____ de _____ 2019.

Assinatura do Candidato(a)

ATENÇÃO:

A solicitação de Atendimento Diferenciado estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo ainda a Comissão Organizadora solicitar ao candidato outras informações e ou documentação que se fizerem necessárias.

Somente serão aceitos laudos médicos com data prevista no Edital (últimos 12 meses, expedido por especialista na área).

Toda documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

O Instituto de Educação Ciência e Tecnologia do Piauí não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dos documentos dentro do prazo estipulado.

Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER IMPRESSO E ENTREGUE JUNTAMENTE COM O ATESTADO MÉDICO PARA ANÁLISE, CONFORME PREVISTO NO SUBITEM 3.10 DO EDITAL Nº 114/2019/IFPI

ANEXO III - EDITAL Nº 114/2019/IFPI**CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE TÍTULOS DOS**

CANDIDATOS CARGO: TRADUTOR/INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS

(6.3)

	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. TÍTULOS ACADÊMICOS	Doutorado na Área ou Afins	30	
	Doutorado em outras Áreas	25	30
	Mestrado na Área ou Afins	20	
	Mestrado em outras Áreas	15	
	Especialização na Área ou Afins	10	
	Especialização em outras áreas	5	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tradutor / Interprete Educacional de Libras em Instituições de Ensino Superior; (Máximo 4 semestres)	5	20
	Tradutor / Interprete de Libras em Instituições de Educação Básica. (Máximo 2 anos)	10	20
	Tradutor/Intérprete em Congressos, Seminário e outros eventos acadêmicos somando carga horária mínima de 40 horas.	5	10
3. FORMAÇÃO PROFISSIONAL	PROLIBRAS em Tradução/Interpretação	5	20
	Curso Técnico Tradução e Interpretação de Libras (CH 1.200h)	4	
	Curso de Formação Continuada de Tradução e Interpretação em Libras (CH 240h)	3	
	Curso de Libras com carga horária mínima de 60 horas (Máximo de 3 Certificados)	2	
	Curso na área de surdez com carga horária mínima de 40h. (Máximo de 2 Certificado)	1	

ANEXO IV - EDITAL Nº 114/2019/IFPI

FICHAS DE CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS (ITENS 6.4)

INTERPRETAÇÃO LIBRAS/VOZ

ASPECTO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	OBSERVAÇÃO
1 Verbais	1.1 Entonação	10		
	1.2 Coesão Textual	10		

	1.3 Coerência	20		
	1.4 Articulação das Palavras	10		
	Soma Parcial	50		

INTERPRETAÇÃO VOZ/LIBRAS

ASPECTOS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	OBSERVAÇÃO
1 Não Verbais	1.1 Postura	2,5		
	1.2 Vestimenta	2,5		
2 Verbais	2.1 Uso da Soletração e dos Sinais	5,0		
	2.2 Uso dos Verbos e da Concordância Número-Pessoal	6,0		
	2.3 Uso de Verbos Com e Sem Concordância de Localização	5,0		
	2.4 Uso de Verbos Classificadores	5,0		
	2.5 Uso dos Numerais Quantificadores	5,0		
	2.6 Uso dos Classificadores Predicativos	7,0		
	2.7 Uso dos Parâmetros Constitutivos dos Sinais	5,0		
	2.8 Uso do Espaço indicando Referentes Presentes e Ausentes	7,0		
Soma Parcial		50		

ANEXO V- EDITAL Nº 114/2019/IFPI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (ITEM 6)

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM LIBRAS

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Tradutor/Intérprete em Libras/IFPI/2019,

Eu, _____, RG _____; CPF _____

venho através deste instrumento interpor recurso administrativo contra o Processo Seletivo Simplificado para Tradutor/Intérprete de Libras, no que se refere a:

Fundamentação:

Assinatura do Candidato

Teresina, _____ de setembro de 2019.

ANEXO VI - EDITAL Nº 114/2019/IFPI

QUANTIDADE DE VAGAS X NÚMERO MÁXIMO DE CLASSIFICADOS (ITEM 7)

CAMPUS IFPI	QUANTIDADE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA NEGRA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	MÁXIMO DE CLASSIFICADOS
Teresina Zona Sul	6	4	1	1	25
Teresina Central	2	2	-	-	-
Floriano	2	2	-	-	-
Angical	1	1	-	-	-
Paulistana	1	1	-	-	-

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

